



EDITAL Nº 196/2024 – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna pública o Edital de seleção de propostas para o PROGRAMA DE INCUBAÇÃO, nos termos a seguir especificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos do presente Edital, considera-se como:

- 1.1.1 A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- 1.1.2 A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- 1.1.3 A Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; O Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- 1.1.4 A Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- 1.1.5 O regramento da estrutura da Incubadora de Empresas Tecnológicas está descrito na Resolução CONSUP nº 52 de 28 de setembro de 2022.
- 1.1.6 As empresas/projetos selecionadas neste Edital obrigatoriamente serão orientadas, avaliadas, receberão consultorias e formações técnicas através do Sistema de Gestão de Incubadora do IFFar (<https://incubadora.iffarroupilha.edu.br/>).

2. DOS CONCEITOS

2.1 **Empreendedorismo:** é o processo de iniciativa de programar novos negócios ou mudanças em empresas já existentes. É um termo relacionado ao setor empresarial e muitas vezes estão relacionadas com a criação de empresas ou produtos novos, normalmente envolvendo inovações e riscos. Também define a capacidade que uma pessoa tem de identificar problemas e oportunidades, desenvolver soluções e investir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

recursos na criação de algo positivo para a sociedade. Pode ser um negócio, um projeto ou mesmo um movimento que gere mudanças reais e impacto no cotidiano das pessoas.

2.2 Inovação: é a introdução no mercado, com êxito, de produtos, processos, serviços, métodos, forma de organização ou sistemas que não existiam anteriormente, ou que contenha alguma característica nova e/ou diferente do padrão em vigor. Compreende diversas atividades científicas, tecnológicas, organizacionais, financeiras, comerciais e mercadológicas. A exigência mínima é que os produtos, processos, serviços, métodos, formas de organização ou sistemas deva ser novo ou, substancialmente melhorado, para a empresa em relação aos seus competidores.

2.3 Empresa incubada residente: é aquela onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço nas dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

2.4 Empresa incubada não-residente: é aquela onde o empreendimento incubado não se instala nas dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

3. DOS OBJETIVOS:

3.1 Este edital visa selecionar empresas ou projetos com produtos, processos ou serviços inovadores de base tecnológica para o Programa de incubação residente ou não-residente da Incubadora do Instituto Federal Farroupilha.

3.2 Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras da Economia Criativa, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão;

3.3 Identificar empreendedores no IFFar e nas cidades da região;

3.4 Estimular a criação e a consolidação de empresa de base tecnológica em Economia Criativa, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor;

3.5 Estimular o associativismo entre empresas, grupos de pesquisa do IFFar e os parceiros externos que apoiem a Incubadora do IFFar.

4. DOS PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

4.1 Incubação Residente e Incubação Não-Residente

4.1.1 A modalidade de incubação com opção residente, os empreendimentos têm à sua disposição: módulo para trabalho em ambiente individual, serviços de apoio e infraestrutura de uso comum, acesso à Internet nas dependências físicas do Campus, limpeza das áreas comuns. Também acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários e biblioteca, conforme condições e disponibilidade de recursos do Campus. Além disso, dispõe de acesso a consultorias, capacitações e acompanhamento da incubadora.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

- 4.1.2 A modalidade de incubação com não-residente, os empreendimentos têm à sua disposição: acesso a facilidades compartilhadas que incluem salas para reuniões, auditório, sanitários e biblioteca, conforme condições e disponibilidade de recursos do Campus, desde que não seja de uso contínuo e regular. Além disso, dispõe de acesso a consultorias, capacitações e acompanhamento da incubadora.
- 4.1.3 O monitoramento e avaliação dos empreendimentos representa o gerenciamento das ações necessárias para o desenvolvimento das empresas que têm como objetivo central identificar seus problemas e potencialidades. O monitoramento deverá ocorrer levando em consideração os 5 (cinco) dimensões do desenvolvimento do negócio:
- i) empreendedor;
 - ii) tecnológico;
 - iii) capital;
 - iv) mercado; e
 - v) gestão.
- 4.1.4 A seguir, são apontados os objetivos do sistema de monitoramento dos empreendimentos:
- 4.1.4.1 Avaliar os resultados obtidos no período estipulado;
 - 4.1.4.2 Analisar o cumprimento das ações previstas;
 - 4.1.4.3 Diagnosticar eventuais deficiências e propor ações corretivas;
 - 4.1.4.4 Definir serviços com base na situação apresentada pela empresa;
 - 4.1.4.5 Definir os próximos passos no processo de incubação;
 - 4.1.4.6 Avaliar e registrar o grau de maturidade da empresa e sua aptidão para se graduar.
- 4.1.5 O prazo de permanência na incubação será de 24 meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Incubação entre o IFFar e a empresa, podendo ser prorrogado por mais 12 meses se assim o CGIC autorizar.
- 4.1.6 A equipe de gestão da incubadora deverá monitorar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados pela empresa por meio de visitas e reuniões. A avaliação deverá ocorrer no 6º, 12º, 18º e 24º mês a fim de levantar as necessidades e a situação da empresa. Caso a empresa peça prorrogação, haverá outra avaliação a ser combinada com o CGIC.
- 4.1.7 Os procedimentos de avaliação do empreendimento durante a incubação seguirão o Manual da Incubadora de Base Tecnológica e de Empreendimentos do Instituto Federal Farroupilha.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão consideradas elegíveis as propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em sociedade, que tenham por objetivo o desenvolvimento ou comercialização de uma solução inovadora (produto, serviço ou processo) de base tecnológica. Não se exige que a empresa esteja formalmente constituída ao realizar a
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

apresentação da proposta. Todavia, será obrigatória a formalização posterior, caso a proposta venha a ser aprovada no processo seletivo.

5.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no seguinte endereço <https://iffar.portalhubinovacao.com.br/>. (<https://forms.gle/4jw469WAXeKHeQP48>)

5.2.1 **Documentações** necessárias para a **Incubação** residente e não residente:

5.2.1.1 Cópia do CNPJ (se houver);

5.2.1.2 Plano de Negócios em formato PDF com o no máximo 15 páginas conforme modelo de estrutura sugerida (não obrigatório), conforme Anexo I; e

5.2.1.3 Gravação do Pitch, conforme tabela 2.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A banca de avaliação é formada por no mínimo três pessoas, podendo ser composta por servidores internos e/ou convidados externos.

6.2 A banca de avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos conforme quadro de avaliação das ETAPAS.

6.3 Serão três etapas de avaliação (Proposta, Pitch e Entrevista).

6.4 Avaliação das propostas de Incubação residente e Incubação Não-Residente.

6.4.1 Os critérios de avaliação seguem a estrutura da Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios de avaliação para Incubação

Dimensões	Critérios	Pontos
GESTÃO (Problema, solução e métricas)	Identificação das principais dores	0 a 1
	Importância das hipóteses de soluções	0 a 1
	Qualidade das métricas	0 a 1
CAPITAL (Fonte de receitas e análise de custos)	Definição do modelo de receitas	0 a 1
	Custos e investimentos	0 a 1
MERCADO (Diferencial competitivo, segmento de clientes e canais)	Vantagens competitivas	0 a 0,5
	Segmento de clientes e concorrentes	0 a 0,5
	Definição de estratégias de comercialização	0 a 0,5
EMPREENDEDOR	Equipe com suas respectivas funções	0 a 0,5
	Tempo de dedicação a proposta de negócio	0 a 0,5
	Experiência empreendedora	0 a 0,5
TECNOLOGIA/INOVAÇÃO	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 1
	Viabilidade da solução	0 a 1
PONTUAÇÃO TOTAL		10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

6.3 O Pitch deverá ser gravado e ter no mínimo 3 minutos e no máximo em 5 minutos. O link do vídeo deverá ser enviado no ato da inscrição, respectivo link deverá indicar um vídeo da plataforma YouTube de maneira não listada (quando somente pessoas com o link podem assistir).

6.3.1 Os critérios de avaliação do Pitch seguem a estrutura da Tabela 2.

Tabela 2 – Critérios de avaliação do Pitch para Incubação

PITCH (no máximo 5 minutos)	
Critérios	Pontos
Tempo do Pitch (dentro do limite estabelecido)	2
Apresentação clara, objetiva e com coerência	2
Fator de Risco (investimento necessário e modelo de negócio)	3
Viabilidade do Empreendimento (viabilidade técnica, mercadológica e econômica)	3
TOTAL	10

6.4 Também haverá uma entrevista (presencial ou remota) que será definida pela Campus.

6.4.1 Os critérios de avaliação da Entrevista seguem a estrutura da Tabela 3.

Tabela 3 – Critérios de avaliação da Entrevista para Incubação

Entrevista	
Critérios	Pontos
Apresentação da ideia do empreendimento	4
Apresentação clara, objetiva e com coerência	2
Domínio sobre o projeto	2
Clareza nos questionamentos da banca avaliadora	2
TOTAL	10

6.5 A pontuação final será dada conforme a Tabela 4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

Tabela 4 – Cálculo para nota final

Critério		Nota	Cálculo	TOTAL
Avaliador 1	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 3	AV1
	Pitch (video)	0 a 10		
	Entrevista	0 a 10		
Avaliador 2	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 3	AV2
	Pitch (video)	0 a 10		
	Entrevista	0 a 10		
Avaliador 3	Análise da proposta	0 a 10	(Proposta + Vídeo) / 3	AV3
	Pitch (video)	0 a 10		
	Entrevista	0 a 10		
PONTUAÇÃO FINAL			(AV1+ AV2 + AV3) / 3	

7. DAS VAGAS

7.1 Serão concedidas o quantitativo de vagas nas modalidades de pré-incubação, Incubação residente e Incubação não-residente na Incubadora de Base Tecnológica dos Campi do Instituto Federal Farroupilha, conforme tabela abaixo.

Tabela 5 – Modalidades de Incubação e o quantitativo de vagas

Campus	Vagas		Cadastro Reserva	
	Residentes	Não Residente	Residentes	Não Residente
Alegrete	1	1	1	1
Frederico Westphalen	0	0	0	0
Jaguari	2	2	4	4
Júlio de Castilhos	0	1	0	1
Panambi	2	1	2	1
Santa Rosa	1	2	1	1
Santo Ângelo	1	1	1	1
Santo Augusto	0	1	0	1
São Borja	1	2	1	2
São Vicente do Sul	0	1	0	1
Uruguaiana	1	1	1	1

7.2 O cadastro reserva é válido durante o ano de 2024.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O projeto selecionado deverá entregar os documentos a seguir:

8.1.1 Incubação Residente e Incubação não-residente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

- 8.1.1.1 Cópia de CNPJ;
 - 8.1.1.2 Contrato Social;
 - 8.1.1.3 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários;
 - 8.1.1.4 Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 8.1.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - 8.1.1.6 Documentos pessoais (RG e CPF) do(s) responsável(is) legal(is) pela empresa;
 - 8.1.1.7 Comprovante de residência do(s) responsável(is) pela empresa.
- 8.2 Uma vez selecionada a empresa terá 90 (noventa) dias para apresentar a documentação exigida, conforme item 8.1.2.
- 8.3 Haverá o pagamento da taxa de incubação de empresas incubadas residentes e empresas incubadas não residentes, chamada taxa operacional comum.
- 8.4 A Taxa Operacional Comum (TOC) da infraestrutura e dos serviços oferecidos é definida nos Contratos celebrados entre o Instituto e os candidatos selecionados, observando-se os termos do presente Edital.
- 8.5 A TOC deverá sofrer variação de acordo com a fase de incubação, conforme a tabela 6.

Tabela 6 – Tabela da Taxa Operacional Comum (TOC)

Modalidade	Empresa residente	Empresa não-residente
1º ano	Isento	Isento
2º ano	R\$ 10,00/m ²	R\$ 50,00
3º ano	R\$ 12,00/m ²	R\$ 60,00

- 8.6 Fórmula para cálculo do TOC para empresas residentes: Índice fixo mensal conforme fase da incubação residente. Valor R\$ mensal vezes Metragem quadrada do ambiente (m²), ou seja, o cálculo é (R\$ * m²).
- 8.7 A taxa para empresas não-residentes terá seu preço fixo, com o cálculo levando em conta 50% de uma empresa incubada residente com espaço de 10 m² (dez metros quadrados).
- 8.8 Depois do registro da empresa e entrega dos documentos, o empreendedor selecionado deverá ser convocado para a assinatura do contrato de uso compartilhado.
- 8.9 O vínculo com a incubadora só será efetivado após a assinatura do contrato, de acordo com a modalidade de incubação.
- 8.10 Caso exista a necessidade da Empresa Incubada residente e não-residente de utilização contínua de estrutura física do Campus, desconsiderando a Incubadora, será firmado um aditivo de uso de estrutura no contrato assinado entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

9. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	09/07/2024
Período das inscrições	até 31/12/2024
Divulgação das inscrições preliminares	até o dia 5 de cada mês
Divulgação das inscrições homologadas	até o dia 10 de cada mês
Período da avaliação das propostas	até 15 dias após a homologação
Apresentação das propostas para a banca	até 20 dias após a homologação
Divulgação do resultado preliminar	até 25 dias após a homologação
Divulgação do Resultado FINAL	até 30 dias após a homologação

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Poderá haver recursos para os projetos e empreendimentos que fazem parte da Incubadora, o Campus publicará tal Edital e o tornará público.
- 10.2 É de exclusiva responsabilidade do campus adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a instalação da estrutura da incubadora.
- 10.3 A submissão da proposta implica o reconhecimento e a aceitação pela Direção do Campus das obrigações previstas neste Edital.
- 10.4 O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que o IFFar, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 10.5 Todas as informações recebidas das propostas são tratadas como confidenciais pela Incubadora.
- 10.6 As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas do IFFar e são conduzidas pelo NIT (Reitoria) e NIT Campus do IFFar.
- 10.7 As questões de propriedade intelectual inerentes aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo o NIT atuar como orientadora, caso consultada.
- 10.8 O Campus poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

- 10.9 Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo através do e-mail nit@iffarroupilha.edu.br
- 10.10 O NIT e o CGIC reservam-se ao direito de, durante a execução da proposta, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.
- 10.11 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo NIT em conjunto com CGIC, com base na Resolução da Incubadora Nº 052/2022.
- 10.12 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. É responsabilidade do proponente estar ciente das comunicações emitidas pela Direção do Campus.

Santa Maria/RS, 09 de julho de 2024.

ARTHUR PEREIRA FRANTZ
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 0979/2014



ANEXO I

PLANO DE NEGÓCIOS

ÍNDICE

1. Sumário Executivo

- 1.1. Resumo dos principais pontos do plano de negócio
- 1.2. Dados dos empreendedores, experiência profissional e atribuições
- 1.3. Dados do empreendimento
- 1.4. Missão da empresa
- 1.5. Setores de atividades
- 1.6. Forma jurídica
- 1.7. Enquadramento tributário
- 1.8. Capital social
- 1.9. Fonte de recursos

2. Análise de Mercado

- 2.1. Estudo dos Clientes
- 2.2. Estudo dos concorrentes
- 2.3. Estudo dos fornecedores

3. Plano de Marketing

- 3.1. Descrição dos principais produtos e serviços
- 3.2. Preço
- 3.3. Estratégias promocionais
- 3.4. Estrutura de comercialização
- 3.5. Localização do negócio

4. Plano Operacional

- 4.1. Layout / arranjo físico
- 4.2. Capacidade produtiva/comercial/ serviços
- 4.3. Processos operacionais
- 4.4. Necessidade de pessoal

5. Plano Financeiro

- 5.1. Investimento total
 - 5.2. Estimativa dos investimentos fixos
 - 5.3. Capital de giro
 - 5.4. Investimentos pré-operacionais
 - 5.5. Investimento total (resumo)
 - 5.6. Estimativa de faturamento mensal
 - 5.7. Estimativa do custo unitário de matéria-prima, materiais diretos e terceirizações
 - 5.8. Estimativa de custos de comercialização
 - 5.9. Apuração do custo de materiais diretos e/ou mercadorias vendidas
 - 5.10. Estimativa dos custos com mão de obra
 - 5.11. Estimativa de custos com depreciação
-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT
Comitê Gestor da Incubadora - CGI

- 5.12. Estimativa dos custos fixos operacionais mensais
- 5.13. Demonstrativo de resultados
- 5.14. Indicadores de viabilidade
- 5.15. Ponto de equilíbrio
- 5.16. Lucratividade
- 5.17. Rentabilidade
- 5.18. Prazo de retorno do investimento

6. Avaliação Estratégica

- 6.1. Análise da matriz SWOT

	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
FATORES INTERNOS	Forças	Fraquezas
	- - - - - -	- - - - - -
FATORES EXTERNOS	Oportunidades	Ameças
	- - - - - -	- - - - - -